



PL./0221.1/2020



PROJETO DE LEI

Lido no expediente	033º	Sessão de	17.06.2020
Às Comissões de:			
(5)	Justiça		
(5)	Saúde		
()			
()			
()			
Secretário			

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas festivas alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual da Distonia.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Distonia, a ser realizado, anualmente, no dia 6 de maio, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual da Distonia tem como finalidade a promoção de palestras, seminários e ações educativas voluntárias sobre o tema, para conscientizar a população sobre a distonia, suas causas e tratamento.

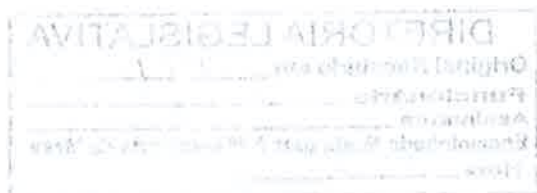
Art. 3º O Anexo I da Lei nº 17.355, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Ao Expediente da Mesa
Em 16/06/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário





"ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

'ANEXO I

DIAS ALUSIVOS

*****	*****	*****
DIA	MAIO	LEI ORIGINAL Nº
6	Dia Estadual da Distonia A data tem como finalidade a promoção de palestras, seminários e ações educativas voluntárias sobre o tema, para a conscientização da população sobre a distonia, suas causas e tratamento.	
*****	*****	*****

(NR) ”

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



JUSTIFICAÇÃO

Distonia é um dos transtornos do movimento mais comuns. A distonia é um distúrbio do movimento, no qual um músculo – ou um grupo muscular – se contrai de forma involuntária e repetitiva ou por períodos prolongados. Estas contrações, que podem ser bastante doloridas, levam a movimentos e posturas anormais. A distonia como doença pode apresentar diferentes origens, sendo ou de origem genética ou como consequência de outras doenças. Na maior parte dos casos, a distonia ocorre ou até piora durante os movimentos voluntários. Há tipos de distonia que podem ocorrer nas mãos durante o ato de escrever e nos pés ao caminhar. Os movimentos distônicos, também conhecidos como torções, geralmente, começam em uma região do corpo, como pescoço, rosto, cordas vocais, braços ou pernas e podem se dispersar para outras partes. Movimentos distônicos também fazem parte dos sintomas da doença de Parkinson e atingem cerca de 40% destes pacientes. Ela afeta indivíduos de qualquer idade, sexo ou etnia. Existem, no Brasil, pelo menos 65 mil casos de distonia, e a incidência mundial chega a sete mil casos para cada milhão de habitantes.

Essa síndrome desencadeia contrações musculares que podem levar a deslocamentos de partes do corpo e provocar muita dor. Normalmente, são movimentos repetitivos, os quais podem levar a posturas anormais.

Tais movimentos prejudicam substancialmente a qualidade de vida do indivíduo acometido pela síndrome, impossibilitando, inclusive, a realização de pequenas tarefas como escovar os dentes, calçar um sapato ou se alimentar. Há casos em que até a locomoção é impossibilitada. Todo esse quadro pode provocar também sequelas psicológicas nos pacientes (baixa estima, vergonha, depressão e o medo do convívio social).

A distonia pode afetar qualquer parte do corpo (rosto, pescoço, tronco e membros) e as modalidades são classificadas como distonia focal, segmentada ou generalizada (essa abrange o corpo todo). Há, também, a hemidistonia, quando um lado inteiro do corpo é acometido e o outro não.



Por suas características, muitas vezes, a síndrome é confundida com outras doenças, e os casos subnotificados, por isso, a importância da conscientização da população e dos profissionais de saúde sobre essa enfermidade.

Por ser uma patologia rara e pouco conhecida, o seu diagnóstico é subestimado e, quando tardio, desencadeia mudanças e incapacidades significativas ao indivíduo.

A instituição, por este Projeto de Lei, de data alusiva tem por objetivo despertar a atenção da sociedade, dos profissionais de saúde e pesquisadores, e das autoridades de saúde pública para essa síndrome, que afeta milhares de pessoas em nosso país, encorajando as pessoas acometidas a procurarem ajuda e iniciarem tratamento para a melhora de sua qualidade de vida.

O seis de maio foi sugerido, pois foi nessa data que ocorreu a fundação da Associação Brasileira dos Portadores de Distonias, no ano de 1992. Além, da questão da conscientização, a data tem por objetivos (I) fomentar estudos para novos tratamentos e drogas nos centros acadêmicos, (II) dar divulgação e fortalecer os centros de recuperação, entidades e organizações não governamentais que atendem esses pacientes, com a finalidade de compartilhar experiências de trabalhos e tratamentos, e (III) promover o compartilhamento de experiências entre os indivíduos acometidos por essa síndrome, para fortalecê-los e promover a ajuda mútua.

Isso posto, solicito o apoio dos demais Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Dr. Vicente Caropreso